



Prefeitura Municipal de Jacarézinho

ESTADO DO PARANÁ

N.º 218

O Prefeito Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

"Considerando, que a arrecadação dos impostos de Predial territorial urbano e Guias sem Passeio, e a Taxa de Limpeza pública, não obtiveram um índice de arrecadação suficiente, digo satisfatório em seu prazo de vencimento a 31 de maio próximo findo.

RESOLVE, prorrogar o prazo para pagamento dos referidos impostos, sem multa, até 30 de junho corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 1 de junho de 1955.

Abdou Araújo
Prefeito Municipal